



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Segunda-feira • 5 de Março de 2018 • Ano VI • Nº 718

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Penedo publica:**

- Extrato de Contrato de Rateio Nº 02/2018, Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.
- Extrato de Contrato de Rateio Nº 06/2018, Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.
- Extrato de Contrato de Rateio Nº 10/2018, Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.
- Extrato de Contrato de Rateio Nº 11/2018, Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.
- Extrato de Contrato de Rateio Nº 12/2018, Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.
- Extrato de Contrato de Rateio Nº 14/2018, Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.
- Extrato de Contrato de Rateio Nº 15/2018, Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.
- Extrato de Contrato de Rateio Nº 16/2018, Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.
- Extrato de Termo de Convênio Nº 01/2018, Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.
- Extrato de Termo de Convênio Nº 02/2018, Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.
- Extrato de Termo de Convênio Nº 03/2018, Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.
- Extrato de Termo de Convênio Nº 04/2018, Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.
- Extrato de Termo de Convênio Nº 05/2018, Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.
- Extrato de Termo de Convênio Nº 06/2018, Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.
- Extrato de Termo de Convênio Nº 07/2018, Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.
- Extrato de Termo de Convênio Nº 08/2018, Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.
- Extrato de Termo de Convênio Nº 10/2018, Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.
- Extrato de Termo de Convênio Nº 12/2018, Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.
- Extrato de Termo de Convênio Nº 13/2018, Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.
- Extrato de Termo de Convênio Nº 16/2018, Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.
- Extrato de Termo de Convênio Nº 22/2018, Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.
- Extrato de Termo de Convênio Nº 23/2018, Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.
- Extrato de Termo de Convênio Nº 28/2018, Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.
- Extrato de Termo de Convênio Nº 29/2018, Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.
- Extrato de Termo de Convênio Nº 33/2018, Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.
- 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2016 Contratado: L2F Sistemas Web Ltda - ME
- 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2016 Contratado: L2F Sistemas Web Ltda - ME
- Acordo de Cooperação Nº 001/2018 que entre si celebram o Município de Penedo/AL, por intermédio da Procuradoria Geral de Penedo, e MITH - Centro de Especialização Profissional
- Termo de Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e o Município de Penedo/AL
- Termo de Convênio de Cooperação Nº 10/2018 entre si firmam o Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONSUL e o Município de Batalha e dá outras providências

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2018

Concedente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº.

18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, inscrito no CNPJ/MF

nº12.264.396/0001-63. OBJETO:regras e critérios para O Município de Boca Da Mata-AL, junto ao

Consórcio Conisul, quanto aos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio das despesas administrativas do Consórcio durante o exercício de 2018 e ao repasse de valores referentes à aquisição de serviços e bens. Valor Mensal: R\$

5.000,00(cinco milreais). Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2018. Íntegradisponível em:

www.conisul.com.br Signatários:Pauline de Fátima Pereira Albuquerque – Concedente eValter Acioli de Lima -

Convenente

Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2018

Concedente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº.

18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, inscrito no CNPJ/MF

nº12.242.350/0001-43.OBJETO:regras e critérios para O Município de Igreja Nova-AL, junto ao Consórcio

Conisul, quanto aos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio das despesas administrativas do Consórcio durante o exercício de 2018 e ao repasse de valores referentes à aquisição de serviços e bens. Valor Mensal: R\$ 4.375,00(quatro mil trezentos e setenta e cinco reais). Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2018. Íntegradisponível em:

www.conisul.com.br Signatários:Pauline de Fátima Pereira Albuquerque – Concedente eVerônica Dantas Lima e Silva -

Convenente

Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2018

Concedente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº. 18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrito no CNPJ/MF nº12.247.268/0001-01.OBJETO:regras e critérios para O Município de Piaçabuçu-AL, junto ao Consórcio Conisul, quanto aos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio das despesas administrativas do Consórcio durante o exercício de 2018 e ao repasse de valores referentes à aquisição de serviços e bens. Valor Mensal: R\$ 4.375,00(quatro mil trezentos e setenta e cinco reais). Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2018. Íntegradisponível em: www.conisul.com.br

Signatários:Pauline de Fátima Pereira Albuquerque – Concedente eDjalma Guttemberg Siqueira Brêda - Convenente
Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2018

Concedente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº.

18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, inscrito no CNPJ/MF nº12.207.429/0001-33. OBJETO:regras e critérios para O Município de Porto Real do Colégio-AL, junto ao

Consórcio Conisul, quanto aos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio das despesas administrativas do Consórcio durante o exercício de 2018 e ao repasse de valores referentes à aquisição de serviços e bens. Valor Mensal: R\$ 4.375,00(quatro mil trezentos e setenta e cinco reais). Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2018.

Íntegradisponível em: www.conisul.com.br Signatários:Pauline de Fátima Pereira Albuquerque – Concedente eAldo

Ênio Borges - Convenente

Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2018

Concedente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº. 18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE ROTEIRO, inscrito no CNPJ/MF nº12.264.248/0001-49.

OBJETO:regras e critérios para O Município de Roteiro-AL, junto ao Consórcio Conisul, quanto aos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio das despesas administrativas do Consórcio durante o exercício de 2018 e ao repasse de valores referentes à aquisição de serviços e bens. Valor Mensal: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2018. Íntegradisponível em: www.conisul.com.br Signatários:Pauline de

Fátima Pereira Albuquerque – Concedente eWladimir Chaves de Brito - Convenente

Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2018

Concedente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº. 18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, inscrito no CNPJ/MF nº11.891.087/0001-50. OBJETO:regras e critérios para O Município de São Miguel dos Campos-AL, junto ao Consórcio Conisul, quanto aos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio das despesas administrativas do Consórcio durante o exercício de 2018 e ao repasse de valores referentes à aquisição de serviços e bens. Valor Mensal: R\$ 8.125,00(oito mil cento e vinte e cinco reais). Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2018. Íntegradisponível em: www.conisul.com.br Signatários:Pauline de Fátima Pereira Albuquerque – Concedente ePedro Ricardo Alves Jatobá

- Convenente

Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 15/2018

Concedente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº.

18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, inscrito no CNPJ/MF

nº12.247.631/0001-99. OBJETO:regras e critérios para O Município de São Sebastião-Al, junto ao

Consórcio Conisul, quanto aos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio das despesas administrativas do Consórcio durante o exercício de 2018 e ao repasse de valores referentes à aquisição de serviços e bens. Valor Mensal: R\$

5.000,00(cinco mil reais). Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2018. Íntegradisponível em:

www.conisul.com.br Signatários:Pauline de Fátima Pereira Albuquerque – Concedente e José Pacheco Filho - Convenente

Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 16/2018

Concedente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº.

18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, inscrito no CNPJ/MF

nº12.842.829/0001-10. OBJETO:regras e critérios para O Município de Teotônio Vilela-AL, junto ao

Consórcio Conisul, quanto aos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio das despesas administrativas do Consórcio durante o exercício de 2018 e ao repasse de valores referentes à aquisição de serviços e bens. Valor Mensal: R\$

6.875,00(seis mil oitocentos e setenta e cinco reais). Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2018.

Íntegradisponível em: www.conisul.com.br Signatários:Pauline de Fátima Pereira Albuquerque – Concedente e João

José Pereira Filho - Convenente

Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2018

Concedente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº. 18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE BELÉM, inscrito no CNPJ/MF nº12.227.641/0001-62.

OBJETO:Gestão de ARP's - Atas de Registro de Preços, bem como o gerenciamento sistemático de compra de insumos, medicamentos, equipamentos e de serviços e Operacionalização de licitações de forma compartilhada. Valor Mensal: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais). Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2021. Íntegradisponível em: www.conisul.com.br Signatários:Pauline de Fátima Pereira Albuquerque –

Concedente eAna Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Convenente

Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2018

Concedente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº.

18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, inscrito no CNPJ/MF

nº12.250.916/0001-89. OBJETO:Gestão de ARP's - Atas de Registro de Preços, bem como o

gerenciamento sistemático de compra de insumos, medicamentos, equipamentos e de serviços e

Operacionalização de licitações de forma compartilhada. Valor Mensal: R\$ 5.000,00(três mil e quinhentos

reais). Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2021. Íntegradisponível em: www.conisul.com.br

Signatários:Pauline de Fátima Pereira Albuquerque – Concedente elsnaldo Bulhões Barros - Convenente

Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2018

Concedente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº.

18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, inscrito no CNPJ/MF

nº12.421.137/0001-07. OBJETO:Gestão de ARP's - Atas de Registro de Preços, bem como o

gerenciamento sistemático de compra de insumos, medicamentos, equipamentos e de serviços e

Operacionalização de licitações de forma compartilhada. Valor Mensal: R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos

reais). Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2021. Íntegradisponível em: www.conisul.com.br

Signatários:Pauline de Fátima Pereira Albuquerque – Concedente eJeane Oliveira Moura Silva Chagas - Convenente

Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2018

Concedente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº. 18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE ANADIA, inscrito no CNPJ/MF nº12.227.351/0001-19.

OBJETO:Gestão de ARP's - Atas de Registro de Preços, bem como o gerenciamento sistemático de compra de insumos, medicamentos, equipamentos e de serviços e Operacionalização de licitações de forma compartilhada. Valor Mensal: R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais). Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2021. Íntegradisponível em: www.conisul.com.br Signatários:Pauline de Fátima Pereira Albuquerque –

Concedente eJosé Celino Ribeira de Lima - Convenente

Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2018

Concedente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº.

18.538.208/0001-24. Conveniente: MUNICÍPIO DE BELO MONTE, inscrito no CNPJ/MF

nº12.250.163/0001-01. OBJETO:Gestão de ARP's - Atas de Registro de Preços, bem como o gerenciamento sistemático de compra de insumos, medicamentos, equipamentos e de serviços e Operacionalização de licitações de forma compartilhada. Valor Mensal: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais). Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2021. Íntegradisponível em: www.conisul.com.br

Signatários:Pauline de Fátima Pereira Albuquerque – Concedente eClaudeval Santos Santana - Conveniente

Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2018

Concedente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº.

18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, inscrito no CNPJ/MF

nº12.251.468/0001-38. OBJETO:Gestão de ARP's - Atas de Registro de Preços, bem como o

gerenciamento sistemático de compra de insumos, medicamentos, equipamentos e de serviços e

Operacionalização de licitações de forma compartilhada. Valor Mensal: R\$ 3.000,00(três mil reais).

Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2021. Íntegradisponível em: www.conisul.com.br Signatários:Pauline de

Fátima Pereira Albuquerque – Concedente eCarlos André Paes Barretos dos Anjos - Convenente

Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2018

Concedente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº.

18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, inscrito no CNPJ/MF

nº12.228.904/0001-58. OBJETO:Gestão de ARP's - Atas de Registro de Preços, bem como o

gerenciamento sistemático de compra de insumos, medicamentos, equipamentos e de serviços e

Operacionalização de licitações de forma compartilhada. Valor Mensal: R\$ 3.500,00(três mil e
quinhentos reais). Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2021. Íntegradisponível em: www.conisul.com.br

Signatários:Pauline de Fátima Pereira Albuquerque – Concedente eMaria Santana Mariano Silva Campos - Convenente

Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2018

Concedente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº. 18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ/MF nº12.198.693/0001-58. OBJETO:Gestão de ARP's - Atas de Registro de Preços, bem como o gerenciamento sistemático de compra de insumos, medicamentos, equipamentos e de serviços e Operacionalização de licitações de forma compartilhada. Valor Mensal: R\$ 12.000,00(doze mil reais). Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2020.

Íntegradisponível em: www.conisul.com.br Signatários:Pauline de Fátima Pereira Albuquerque – Concedente

eRogério Auto Teófilo - Convenente

Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2018

Concedente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº. 18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE BATALHA, inscrito no CNPJ/MF nº 12.250.056/0001-83. OBJETO: Gestão de ARP's - Atas de Registro de Preços, bem como o gerenciamento sistemático de compra de insumos, medicamentos, equipamentos e de serviços e Operacionalização de licitações de forma compartilhada. Valor Mensal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2021. Íntegradisponível em: www.conisul.com.br Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque –

Concedente e Marina Thereza Cintra Dantas - Convenente

Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2018

Concedente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº.

18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, inscrito no CNPJ/MF

nº12.198.719/0001-68. OBJETO:Gestão de ARP's - Atas de Registro de Preços, bem como o

gerenciamento sistemático de compra de insumos, medicamentos, equipamentos e de serviços e

Operacionalização de licitações de forma compartilhada. Valor Mensal: R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais). Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2021. Íntegradisponível em: www.conisul.com.br

Signatários:Pauline de Fátima Pereira Albuquerque – Concedente eJosé de Sena Netto - Convenente

Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2018

Concedente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº. 18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, inscrito no CNPJ/MF nº08.439.549/0001-99.

OBJETO:Gestão de ARP's - Atas de Registro de Preços, bem como o gerenciamento sistemático de compra de insumos, medicamentos, equipamentos e de serviços e Operacionalização de licitações de forma compartilhada. Valor Mensal: R\$ 4.000,00(quatro mil reais). Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2021. Íntegradisponível em: www.conisul.com.br Signatários:Pauline de Fátima Pereira Albuquerque –

Concedente eEdiel Barbosa Lima - Convenente

Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 16/2018

Concedente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº. 18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE IGACI, inscrito no CNPJ/MF nº12.228.375/0001-92.

OBJETO:Gestão de ARP's - Atas de Registro de Preços, bem como o gerenciamento sistemático de compra de insumos, medicamentos, equipamentos e de serviços e Operacionalização de licitações de forma compartilhada. Valor Mensal: R\$ 4.000,00(quatro mil reais). Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2021. Íntegradisponível em: www.conisul.com.br Signatários:Pauline de Fátima Pereira Albuquerque –

Concedente eOliveiro Torres Piancó - Convenente

Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 22/2018

Concedente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº.

18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE MARIBONDO, inscrito no CNPJ/MF

nº12.236.873/0001-87. OBJETO:Gestão de ARP's - Atas de Registro de Preços, bem como o gerenciamento sistemático de compra de insumos, medicamentos, equipamentos e de serviços e Operacionalização de licitações de forma compartilhada. Valor Mensal: R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais). Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2021. Íntegradisponível em: www.conisul.com.br

Signatários:Pauline de Fátima Pereira Albuquerque – Concedente eLeopoldo Cesar Amorim Pedrosa - Convenente

Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 23/2018

Concedente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº.

18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE, inscrito no CNPJ/MF

nº12.207.411/0001-31. OBJETO:Gestão de ARP's - Atas de Registro de Preços, bem como o

gerenciamento sistemático de compra de insumos, medicamentos, equipamentos e de serviços e

Operacionalização de licitações de forma compartilhada. Valor Mensal: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais). Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2021. Íntegradisponível em: www.conisul.com.br

Signatários:Pauline de Fátima Pereira Albuquerque – Concedente eJosé Adelson de Souza - Convenente

Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 28/2018

Concedente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº.

18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, inscrito no CNPJ/MF nº

12.241.675/0001-01. OBJETO:Gestão de ARP's - Atas de Registro de Preços, bem como o gerenciamento sistemático de compra de insumos, medicamentos, equipamentos e de serviços e Operacionalização de licitações de forma compartilhada. Valor Mensal: R\$ 3.500,00(trêsmile quinhentos reais). Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2021. Íntegradisponível em: www.conisul.com.br Signatários:Pauline de Fátima

Pereira Albuquerque – Concedente eMarcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Convenente

Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 29/2018

Concedente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº. 18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE RIO LARGO, inscrito no CNPJ/MF nº12.200.168/0001-20. OBJETO:Gestão de ARP's - Atas de Registro de Preços, bem como o gerenciamento sistemático de compra de insumos, medicamentos, equipamentos e de serviços e Operacionalização de licitações de forma compartilhada. Valor Mensal: R\$ 7.000,00(sete milreais). Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2021.

Íntegradisponível em: www.conisul.com.br Signatários:Pauline de Fátima Pereira Albuquerque – Concedente

eGilberto Gonçalves da Silva - Convenente

Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 33/2018

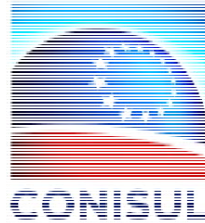
Concedente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº. 18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE TRAIPIU, inscrito no CNPJ/MF nº 12.207.452/0001-28.

OBJETO: Gestão de ARP's - Atas de Registro de Preços, bem como o gerenciamento sistemático de compra de insumos, medicamentos, equipamentos e de serviços e Operacionalização de licitações de forma compartilhada. Valor Mensal: R\$ 4.000,00(quatro milreais). Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2021. Íntegradisponível em: www.conisul.com.br Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque –

Concedente e Eduardo Tavares Mendes - Convenente

Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.

Termos Aditivos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

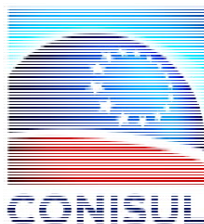
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016

1

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DE ALAGOAS - CONISUL**, constituído sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.538.208/0001-24, estabelecido na Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico, Penedo, Alagoas, e, uma subsede, localizada na Avenida Paulo Falcão, nº 1.143, Jatiúca, Maceió, Alagoas, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Marcius Beltrão Siqueira, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº: 840.511 SSP-AL, inscrito no CPF/MF sob nº 536.534.324-72, residente e domiciliado em Penedo - AL, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a ora denominada CONTRATADA: **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº12.491.159/0001-35, com sede na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo, nº 29, sala 03, Vila Progresso, Maringá, Paraná, neste ato representada por **Luciano Ferrari Francisco**, portador do RG nº: 8.651.741-0, inscrito no CPF sob o n.º 039.968.309-71, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, a Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, RESOLVEM celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2016, celebrado em 29/02/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE
ALAGOAS**

Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2016, estabelecida na Cláusula Segunda por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de março de 2018 e término em 01 de março de 2019.

2

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Penedo/AL, em 28 de fevereiro de 2018.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS -
CONISUL**

CONTRATANTE

Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
PRESIDENTE

L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME

CONTRATADA

Luciano Ferrari Francisco
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

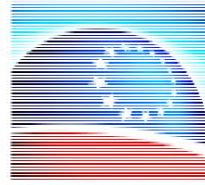
NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390

Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br



CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE
ALAGOAS

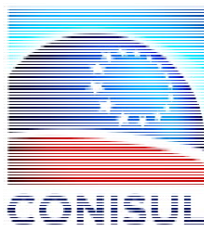
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016

1

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DE ALAGOAS - CONISUL**, constituído sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.538.208/0001-24, estabelecido na Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico, Penedo, Alagoas, e, uma subsede, localizada na Avenida Paulo Falcão, nº 1.143, Jatiúca, Maceió, Alagoas, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Marcius Beltrão Siqueira, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº: 840.511 SSP-AL, inscrito no CPF/MF sob nº 536.534.324-72, residente e domiciliado em Penedo - AL, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a ora denominada CONTRATADA: **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº12.491.159/0001-35, com sede na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo, nº 29, sala 03, Vila Progresso, Maringá, Paraná, neste ato representada por **Luciano Ferrari Francisco**, portador do RG nº: 8.651.741-0, inscrito no CPF sob o n.º 039.968.309-71, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, a Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, RESOLVEM celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2016, celebrado em 29/02/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE
ALAGOAS**

Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2016, estabelecida na Cláusula Segunda por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de março de 2018 e término em 01 de março de 2019.

2

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Penedo/AL, em 28 de fevereiro de 2018.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS -
CONISUL**

CONTRATANTE

Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
PRESIDENTE

L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME

CONTRATADA

Luciano Ferrari Francisco
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390

Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br

Atos Administrativos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
PROCURADORIA GERAL**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL, POR
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE
PENEDO, E MITH - CENTRO DE
ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL, VISANDO
VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE CURSO LATU
SENSU DE PÓS-GRADUAÇÃO NESTE
MUNICÍPIO E OFERTAR GRATUITAMENTE
CURSOS DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.**

O **MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.243.697/0001-00, com sede à Praça Barão do Penedo, n.º 19 – Centro Histórico, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE PENEDO**, com sede à Rua Sete de Setembro, 118, Centro Histórico, CEP.: 57.200-000, neste ato representada pelo Procurador-Geral do Município, Dr. FRANCISCO SOUSA GUERRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL n.º 3.721, e de outro lado, **TAVARES, BESSA E PINHO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**, com nome de fantasia **MITH CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL (MITH)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.793/0001-21, com sede à Av. Álvaro Otacílio, 3731, JTR, Bl A, Edf. Itália, Sl 506-508, Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representada conjuntamente por **KATIANE DO NASCIMENTO TAVARES PINHO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF n. 042.685.084-06, residente e domiciliada no Condomínio Morada Nova, 266, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP 57060-530, **JOSE HELTON FREIRE BESSA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n. 463.084.584-49, residente e domiciliado na Rua Paulina Maria Mendonça, 315, apt. 502, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57035-557, e **IRACI DE MELO PINHO**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF n. 098.734.654-72, residente e domiciliada na Avenida Major Cícero de Goes Monteiro, 3434, Mutange, Maceió/AL, CEP 57017-515, visando viabilizar a realização de curso latu sensu de pós-graduação neste município e ofertar cursos de capacitação aos servidores municipais, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto da cooperação consiste, por parte do Município de Penedo/AL, na cessão de uso do auditório localizado no edifício sede da Procuradoria Geral do Município, e, por parte da MITH, a realização de curso Latu Sensu de Pós-graduação em Direito Trabalhista e Previdenciário, com duração de dezoito meses, e a oferta gratuita de nove capacitações de curta duração, com carga horária não superior a 20h, para os servidores públicos municipais.

1.1. As obrigações dos partícipes para execução do objeto desse acordo, regras de utilização do auditório e cronograma de cursos constarão de Plano de Trabalho a ser formalizado pelas partes e integrará o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES

2.1. Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Acordo, as partes designarão oportunamente os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
PROCURADORIA GERAL**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3. O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4. As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos ou do partícipe e seus representantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. O Acordo de Cooperação entra em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, ou denunciado mediante notificação prévia a qualquer tempo pelas partes, observada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6. O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo Município de Penedo/AL em forma de extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7. Fica eleito o foro da Comarca de Penedo/AL, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente acordo.

E, por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Penedo/AL, 25 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE PENEDO/AL
FRANCISCO SOUSA GUERRA
Procurador-Geral do Município

MITH – CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL (MITH)

KATIANE DO NASCIMENTO TAVARES PINHO
JOSE HELTON FREIRE BESSA
IRACI DE MELO PINHO

Iraci de Melo Pinho
Jose Helton Freire Bessa



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA PARA A CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

A **ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA**, CNPJ sob o nº 09.314.098/0001-26, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 1.047, Farol, Maceió/AL, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Conselheiro OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 344.671.147-34, RG nº 100733187 – SSP/RJ, e o **MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, CNPJ sob o nº 12.243.697/0001-00, estabelecido na Praça Barão de Penedo, 19, Centro Histórico, Penedo/AL, CEP 57.200-000, neste ato representado pelo Prefeito, Marcius Beltrão Siqueira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 536.534.324-72, RG nº 840.511 – SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, bairro Senhor do Bonfim, Penedo/AL, celebram o presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado ACORDO, nos termos da Lei Estadual nº 5.604/1994, e do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre a Escola de Contas Públicas Conselheiro José Alfredo de Mendonça e o Município de Penedo/AL, por intermédio de sua Escola de Governo, para o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando à capacitação, o aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum dos partícipes, exceto informações protegidas por legislação específica e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

2.1 – Promoção de atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial ou à distância, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como, da realização de ações de apoio a sua execução;

2.1.1 – Extensão recíproca aos servidores de cada partícipe da possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento profissional, promovidos por suas unidades



Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió, Alagoas
escoladecontas@tce.al.gov.br
+55(82)3315.6607 / 6608
CEP 57.055-000



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA

competentes, e em seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

2.1.2 – Liberação de seus técnicos ou servidores para ministrar palestras, aulas e/ou consultorias nas diversas áreas de atividades que sejam de interesse comum;

2.1.3 – Troca e cessão de insumos destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão, respeitado o direito à consignação expressa de autoria;

2.1.4 – Estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;

2.1.5 – Cessão de mecanismos de divulgação com vistas a difundir boas práticas na Administração Pública por meio da disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como links institucionais nos respectivos portais dos partícipes na internet, observada a política de comunicação de cada Órgão ou Entidade;

2.1.6 – Promoção de eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, situação na qual cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade.

2.2 As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em caso, por ambos os partícipes, mediante aditamentos ou troca de correspondências, mediante cronograma ou plano de trabalho, previamente definidos para cada conjunto de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 – Receber, em suas dependências, o(s) servidor(es) indicado(s) pelo outro partícipe, para desenvolver atividades inerentes ao objeto do presente Termo;

3.1.1 – Fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste Termo;

3.1.2 – Disponibilizar, ao outro partícipe, material de interesse relativo a ações educacionais presenciais ou à distância, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os responsáveis pelas respectivas áreas, devendo ser especificadas eventuais sugestões de adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;

3.1.3 – Observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste Termo, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe;

3.1.4 – Firmar protocolo de execução entre os partícipes para a consecução de ações educacionais específicas;

3.1.5 – Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo, para a adoção das medidas cabíveis;

3.1.6 – Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Termo, por intermédio do(s) indicado(s) na cláusula Quarta a seguir;

3.1.7 – Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Termo.



Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceló, Alagoas
escoladecontas@tce.al.gov.br
+55(82)3315.6607 / 6608
CEP 57.055-000



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A execução e a fiscalização do presente Termo, por parte da Escola de Contas Públicas Conselheiro José Alfredo de Mendonça, caberão ao seu Diretor-Geral, com a supervisão da Coordenadora Pedagógica e, por parte do Município de Penedo/AL, pelo Diretor da Escola de Governo.

4.2 – O Diretor-Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro José Alfredo de Mendonça e o representante legal do Município de Penedo/AL terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do Termo, dando ciência à autoridade administrativa competente das providências adotadas.

4.3 – As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Termo que requeiram formalização jurídica para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em convênios, contratos ou outro instrumento legal pertinente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

5.1 – O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

5.2 – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente, devendo constar as seguintes informações:

5.2.1 – Identificação da ação ou objeto a ser executado;

5.2.2 – Obrigações dos partícipes;

5.2.3 – Identificação das metas a serem atingidas;

5.2.4 – Identificação das etapas e metodologia de execução, com respectivo cronograma.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A Escola de Contas Públicas Conselheiro José Alfredo de Mendonça providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6.2 – Como condição de eficácia, o extrato do presente Termo, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL, na formadas legislações vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência do presente Termo será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.



Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió, Alagoas
escoladecontas@tce.al.gov.br
+55(82)3315.6607 / 6608
CEP 57.055-000



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

8.1 – O presente Termo poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante a elaboração de Termo Aditivo, bem como, denunciado unilateralmente a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes ou de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 – A eventual denúncia deste Termo não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 – Aplicam-se à execução deste Termo, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A Escola de Contas Públicas Conselheiro José Alfredo de Mendonça e o Município de Penedo/AL responderão pelo conteúdo técnico dos trabalhos executados por força do presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica e assumirão total responsabilidade por sua qualidade;

10.2 – Os partícipes serão os responsáveis pela correta utilização e guarda de dados e informações recebidas em decorrência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ouvidos os setores de que trata a Cláusula, responsáveis pela execução e fiscalização do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Alagoas, localizada na cidade de Maceió, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

13.2 – Para a validade do que pelas partes foi avençado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió/AL, 02 de março de 2018.



Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió, Alagoas
escoladecontas@tce.al.gov.br
+55(82)3315.6607 / 6608
CEP 57.055-000



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS

Conselheiro Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro José Alfredo de Mendonça

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito do Município de Penedo/AL

TESTEMUNHAS:

Nome: **ORLANDO DE ARAÚJO CASTRO**
CPF: **112928034-20**

Nome: **DIEGO LEAS DA FONTECA**
CPF: **058.279.664-44**



Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió, Alagoas
escoladecontas@tce.al.gov.br
+55(82)3315.6607 / 6608
CEP 57.055-000



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA

PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPE			
Razão Social: Escola de Contas Públicas Conselheiro José Alfredo de Mendonça			
CNPJ: 09.314.098/0001-26		Insc. Estadual: isento	Insc. Municipal: isento
Endereço: Av. Fernandes Lima.			Nº 1047
Bairro: Farol	Cidade: Maceió	UF: AL	CEP: 57.055-000
Telefone: (82) 3315-6607		Fax:	
Site: www.tce.al.gov.br		E-mail: escoladecontas@tce.al.gov.br	

REPRESENTANTE LEGAL		
Nome: Otávio Lessa de Geraldo Santos		
Cargo: Diretor Geral da Escola de Contas		CPF nº: 344.671.147-34
RG nº 100733187		Órgão emissor: SSP/AL
Telefone: (82) 3315-5525	Celular: (82) 99991-4500	E-mail: otaviolessa@tce.al.gov.br

REPRESENTANTES LEGAIS		
Nome: Daniel Raymundo de Mendonça Bernardes		
Cargo: Diretor Técnico		CPF nº: 133.766.244-53
RG nº 2000001264600		Órgão emissor: SSP/AL
Telefone: (82)3315-6608	Celular: (82) 99111-8918	E-mail: daniel.bernardesec@tce.al.gov.br

PARTÍCIPE			
Razão Social: Município de Penedo/AL			
CNPJ: 12.243.697/0001-00		Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Endereço: Praça Barão de Penedo			Nº 19
Bairro: Centro	Cidade: Penedo	UF: AL	CEP: 57.200-00
Telefone: 3551-2727		Fax:	
Site: www.penedo.al.gov.br		E-mail:	

REPRESENTANTE LEGAL		
Nome: Marcius Beltrão Siqueira		
Cargo: Prefeito		CPF nº: 536.534.324-72
RG nº 840.511		Órgão emissor: SSP/AL
Telefone: 3551-2727	Celular:	E-mail:



Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió, Alagoas
escoladecontas@tce.al.gov.br
+55(82)3315.6607 / 6608
CEP 57.055-000



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA

OBJETIVO

O escopo do presente Termo de Cooperação é possibilitar a realização de atividades de interesse comum das instituições voltadas para o aprimoramento e capacitação dos servidores públicos e desenvolvimento institucional.

Justificativa: Justifica-se a celebração do presente Termo de Cooperação Técnica em razão da necessidade de conjugação de esforços técnicos e financeiros para custear os eventos e cursos técnico-acadêmicos de interesse comum das instituições.

Programação: Cada evento a ser realizado por meio da presente cooperação técnica será objeto de um plano de trabalho próprio e específico delimitando cada uma das ações a serem desenvolvidas pelos participantes envolvidos.

Período de vigência: até 31 de dezembro de 2018

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Nome: Gisete de Lima Oliveira Nascimento

Cargo: Coordenadora Pedagógica

CPF nº:

RG nº 06.179-4 (Mat. TCE/AL)

Órgão emissor:

Telefone: 3315-6607

Celular:

E-mail: giseteoliveira@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Nome: Diego Leão da Fonseca

Cargo: Procurador Municipal e Diretor da Escola de Governo

CPF nº:058.279.664-44

RG nº 2000001144701

Órgão emissor: SSP/AL

Telefone: 3551-5061

Celular: 99106-2909

E-mail: diegolfonseca@gmail.com

META

A meta a ser alcançada por meio do presente termo é a troca de conhecimentos para o desenvolvimento institucional dos entes participantes.

CONTRAPARTIDAS

Não há contrapartida.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Por não envolver a transferência de recursos não há desembolso a ser feito.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Por não envolver a transferência de recursos não haverá prestação de contas para o Termo de Cooperação técnica, sem prejuízo de eventual prestação de contas a ser realizado por ocasião de algum evento realizado em conjunto.



Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió, Alagoas
escoladecontas@tce.al.gov.br
+55(82)3315.6607 / 6608
CEP 57.055-000



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA

Maceió (AL), 02 de março de 2018.

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Diretor Geral da Escola de Contas Conselheiro José Alfredo de Mendonça

DANIEL R. DE MENDONÇA BERNARDES
Diretor Técnico da ECPTCE/AL

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito do Município de Penedo/AL



Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió, Alagoas
escoladecontas@tce.al.gov.br
+55(82)3315.6607 / 6608
CEP 57.055-000



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente, declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer situação que impeça a realização do presente Termo de Cooperação Técnica, o qual não envolve a transferência de recursos públicos, não implicará em aumento de despesa e tem por escopo única e exclusivamente viabilizar a execução de atividades em conjunto para o aperfeiçoamento dos servidores públicos de ambas as instituições.

Pede deferimento.

Maceió (AL), 02 de março de 2018.

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Diretor Geral da Escola de Contas Conselheiro José Alfredo de Mendonça

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito do Município de Penedo/AL



Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió, Alagoas
escoladecontas@tce.al.gov.br
+55(82)3315.6607 / 6608
CEP 57.055-000




ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA

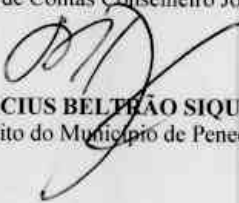
APROVAÇÃO

A teor do Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, aprovo o plano de trabalho proposto.

Maceió (AL), 02 de março de 2018.



OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Diretor Geral da Escola de Contas Conselheiro José Alfredo de Mendonça



MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito do Município de Penedo/AL



Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió, Alagoas
euioladecontas@tce.al.gov.br
+55(82)3315.6607 / 6608
CEP 57.055-000



TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2018.

1

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI FIRMAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL E O
MUNICÍPIO DE BATALHA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, constituído sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24, com sede à Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico, Penedo, Alagoas, e uma subsede localizada na Avenida Paulo Falcão, n.º 1.143, Jatiuca, CEP: 57.036-390, Maceió, Alagoas, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 903.082.474-34, portadora do RG nº 1122593, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas, com domicílio no mesmo endereço acima, a seguir denominado de **CONCEDENTE** e **O MUNICÍPIO DE BATALHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.250.056/0001-83, com sede na Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, em Batalha/AL, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MARINA THEREZA CINTRA DANTAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.681.634-83, portadora do RG nº 4.114.628-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas, com domicílio no mesmo endereço acima, doravante denominado **CONVENENTE**, acordam e ajustam o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e, em especial, o inciso XXVI, do artigo 24 da mencionada Lei, c/c a Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, assim como pela Lei do Município de Batalha nº 624, de 22 de junho de 2016, que autorizou a celebração do presente Convênio, e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Convênio tem por objeto operacionalizar ações para que o Município CONVENIENTE possa participar das compras compartilhadas nos diversos seguimentos que o CONCEDENTE realize e gerencie de interesse do CONVENIENTE, as quais deverão ser definidas anualmente em instrumento próprio, com a finalidade de racionalizar investimentos e obter economia em grande escala,

2

Subcláusula Única – Contemplam ainda o objeto deste Convênio:

- I – Gestão de ARP's - Atas de Registro de Preços, bem como o gerenciamento sistemático de compra de insumos, medicamentos, equipamentos e de serviços;
- II – Operacionalização de licitações de forma compartilhada

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

A execução do presente Convênio dar-se-á sob forma de execução direta e indireta, em regime de prestação de serviços com o corpo técnico do CONCEDENTE e pelas empresas fornecedoras de Insumos, equipamentos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução decorrente do presente Termo de Convênio, o **MUNICÍPIO/CONVENIENTE** pagará a taxa mensal no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme tabela de valores para Municípios CONVENIENTE, aprovada pela Resolução do CONISUL nº 06/2017 de 08 de novembro de 2017, que deverá ser realizada mediante autorização de débito automático, a ser creditado na conta de titularidade do CONCEDENTE, na Conta 211-5, Agência 0840, Operação 006, até o dia 20 (vinte) do mês vigente, iniciando em 20 de janeiro de 2018 e término em 20 de dezembro de 2021.



CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONVENENTE**, vigente para os exercícios financeiros, definido por Lei Municipal Anual.

3

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE.

Durante o prazo de vigência do presente Convênio, o valor devido mensalmente mencionado na Cláusula Terceira do presente instrumento poderá sofrer reajuste, desde que aprovado em Assembléia Geral dos Municípios do **CONCEDENTE**, e posteriormente formalizada a respectiva alteração, mediante de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

A vigência e o prazo de execução do presente Convênio terá início na data de assinatura deste Instrumento pelo **CONVENENTE** e término em 31 de dezembro de 2021, acrescido de no mínimo 90 (noventa) dias para prestação de contas, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE.

Constituem direitos do **CONVENENTE** dispor do objeto deste Convênio nas condições avençadas com o **CONCEDENTE**, tendo por contrapartida efetuar o pagamento ajustado, além de dar ao **CONCEDENTE** as condições necessárias à regular execução do convênio, cumprindo as demais obrigações:

I - efetuar os pagamentos dos valores, conforme consignado na Cláusula Terceira, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Décima;

II - acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Convênio;

III – Permitir que os técnicos da **CONCEDENTE** exerçam as atividades de assessoria técnica, acompanhamento, supervisão e fiscalização;



IV – Analisar os Relatórios de Execução Físico – Financeiro e as prestações de contas relativas ao objeto deste Convênio;

V – Fiscalizar através de Auditoria quanto à boa aplicação dos recursos financeiros do presente Convênio;

VI – Realizar o monitoramento e a avaliação das atividades do OBJETO deste Convênio; e

VII - Consolidar as dotações orçamentárias especificadas em seus instrumentos municipais de planejamento (PPA/LDO/LOA) para utilização de aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com o CONCEDENTE.

4

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONCEDENTE.

Cabe ao CONCEDENTE perceber os valores ajustados na forma e prazo convencionados, bem como disponibilizar ao CONVENENTE o objeto contratado na forma ajustada, sendo necessária ainda;

I - fazer prestação de contas dos recursos alocados pelo CONVENENTE e dos rendimentos da aplicação financeira a eles vinculados, nos termos da legislação vigente;

II - movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais;

III - enviar demonstrativo físico-financeiro do presente Convênio, quando solicitado, ao CONVENENTE, na pessoa da Sra. Prefeita Municipal, para cumprimento do princípio da publicidade e outros, referidos na Constituição Federal;

IV – Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

V – Aplicar os recursos financeiros, enquanto não utilizados, em Caderneta de Poupança de Instituição Financeira Oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou no mercado financeiro, desde que observado o disposto na legislação vigente;



VI – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, deixando-a a disposição do CONVENENTE e dos órgãos de controle interno e externo;

VII – Promover os procedimentos licitatórios necessários à execução do objeto avançado, de acordo com o que preconiza as Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 na sua atual redação;

VIII – Gerenciar e disponibilizar as Atas de Registros de Preços de interesse do CONVENENTE

IX – Restituir ao CONVENENTE, quando da conclusão, da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência, exceto se o presente Convênio seja renovado, caso em que o saldo poderá permanecer em poder do CONCEDENTE; e

X – Apresentar a Prestação de Contas final do presente convênio em até 90 (noventa) dias após o término da vigência de cada exercício financeiro, podendo ser prorrogável por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas final dos recursos recebidos por força deste instrumento deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas abaixo:

- I – Cópia do Termo de Convênio e Aditivos, se houver;
- II – Demonstrativo Físico Financeiro;
- III – Extrato da conta bancária específica do período de recebimento do 1º pagamento até o último pagamento (movimentação e aplicação financeira);
- IV – Comprovante de devolução de saldo, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA.



O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a qualquer uma das Cláusulas e condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas, na Lei de nº 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente as disposições de direito privado previstos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE.

O CONCEDENTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, em extrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da na Lei de nº 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, e da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ATOS NORMATIVOS

Os Atos Normativos citados neste instrumento foram fornecidos em cópias, estando os mesmos disponibilizados no site: www.conisul.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



Fica eleito o foro da Comarca de Penedo, Estado de Alagoas, sede do CONCEDENTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente convênio.

7

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2018.

**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA
ALBUQUERQUE**
Presidente do CONISUL

MARINA THEREZA CINTRA DANTAS
Prefeita M. de Batalha

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: